

## RETIFICADO Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 28/2021

**Estabelece normas para o processo seletivo de professores efetivos do Magistério Público Estadual para atuarem em unidades escolares de Ensino Fundamental e Médio com oferta de Educação em Tempo Integral.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 3.043/75, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações, na Lei Ordinária nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e na Lei Complementar nº 928, de 25 de novembro de 2019, torna pública a realização do processo seletivo de **Professores MaPB e MaPP EFETIVOS do magistério do quadro permanente do Poder Executivo Estadual** para atuação nas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio com oferta de Educação em Tempo Integral, regulamentado pelo presente Edital.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais efetivos do Magistério Público Estadual para atuação nas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio com oferta de Educação em Tempo Integral.

**1.2** Compreende-se como processo seletivo: inscrição, classificação, convocação para comprovação de pré-requisito.

**1.3** A coordenação geral deste processo seletivo será de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, por meio da Subgerência de Pessoal Transitório e da Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 587-S, publicada no Diário Oficial de 01/06/2021. A execução da 2ª etapa será de responsabilidade da equipe gestora da Superintendência Regional de Educação - SRE, observando a jurisdição da unidade escolar para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

**1.4** Os candidatos selecionados estarão subordinados à Lei Complementar nº 928, de 25 de novembro de 2019 e, de forma subsidiária, à Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e à Lei Ordinária nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998, bem como de suas respectivas alterações.

**1.5** Este processo seletivo destina-se à composição de cadastro de reserva e a convocação ocorrerá observando-se **EXCLUSIVAMENTE** as necessidades das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral, relacionadas no **Anexo I**, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

### **2 DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

#### **2.1 DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES:**

**2.1.1** Serão selecionados por meio deste Edital **PROFESSORES EFETIVOS** do magistério público estadual para atuação nos cargos de Professor MaPB e MaPP - Pedagogo.

**2.1.2** O pré-requisito exigido para cada cargo está descrito e detalhado no **item 3 E Anexo II** e seus subitens deste Edital.

**2.1.3** As atribuições do professor e do pedagogo, além das estabelecidas na Lei Complementar nº 115/98 e na Lei nº 5.580/98, estão descritas e detalhadas no **Anexo II** deste Edital.

#### **2.2 DA JORNADA DE TRABALHO:**

**2.2.1** Aos servidores selecionados por meio deste Edital, titulares de apenas 01 (um) cargo público **EFETIVO**, farão jus ao vencimento ou subsídio equivalente à carga horária de 35 (trinta e cinco) horas ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, de acordo com a oferta de Educação em Tempo Integral que cada unidade dispuser.

**2.2.2** A carga horária do profissional selecionado deverá ser cumprida totalmente no interior das escolas ou a elas adaptadas para atender as necessidades da rede escolar pública estadual.

**2.2.3** Na composição da jornada de trabalho do Professor MaPB, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei nº 11.738/2008.

**2.2.4** Ao profissional localizado é vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada ou não, pública ou privada, durante o horário de sua atuação na unidade escolar com oferta de Educação em Tempo Integral.

#### **2.3 DA REMUNERAÇÃO:**

**2.3.1** Para efeito de remuneração, será observado o disposto na Lei Complementar nº 928, de 25 de novembro de 2019 e na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e na Lei Ordinária nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações.

**2.3.2** A remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério Público Estadual que atuarem no turno que oferta Educação em Tempo Integral será de acordo com a quantidade de horas ofertadas pelo turno, independentemente da carga horária básica do docente.

### 3 DOS REQUISITOS

**3.1** São **requisitos mínimos** para a inscrição em **TODOS OS CARGOS** deste processo seletivo os critérios descritos no quadro 1:

| <b>QUADRO 1 - PRÉ-REQUISITOS PARA TODOS OS CARGOS</b>   |
|---|
| <b>I.</b> ser professor <b>EFETIVO</b> do magistério, estável ou não, da rede escolar pública estadual do Espírito Santo;   |
| <b>II.</b> ser ocupante do cargo Professor B (MaPB) na disciplina pleiteada <b>OU</b> ser ocupante do cargo Pedagogo (MaPP);  |
| <b>III.</b> estar em efetivo exercício na rede escolar pública estadual;  |
| <b>IV.</b> ter a habilitação exigida para o cargo pleiteado;  |
| <b>V.</b> ter disponibilidade para jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme <b>item 2.2</b> e seus subitens;  |
| <b>VI.</b> não ter sido dispensado de escolas estaduais de ensino fundamental e médio com oferta de Educação em Tempo Integral por iniciativa da Administração por insuficiência de desempenho ou por incompatibilidade, conforme <b>item 3.1.1</b> ; |
| <b>VII.</b> ter disponibilidade para assumir as atividades na função pleiteada, imediatamente após a convocação.  |

**3.1.1** – Para comprovar o pré-requisito exigido na **alínea VI do quadro 1**, os candidatos convocados deverão apresentar a Declaração constante no **Anexo IV** deste edital, assinada pela Direção Escolar da **última escola com oferta de tempo integral em que atuou**.

**3.1.1.1** - Os candidatos que **nunca atuaram** em unidade com oferta de Educação em Tempo Integral, quando convocados, deverão apresentar a Declaração constante no **Anexo V** deste edital, devidamente assinada.

**3.1.2** O profissional do magistério em acumulação legal de cargo que possua dois vínculos na rede escolar pública estadual e que atue no turno que oferta Educação em Tempo Integral poderá, conforme **quadro 2**:

| <b>QUADRO 2 - ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO</b>  |
|--|
| <b>I.</b> atuar integralmente no turno que oferte Educação em Tempo Integral, e complementar, se necessário, a carga horária restante <b>na mesma unidade escolar</b> quando esta dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional; <b>OU</b> |
| <b>II.</b> atuar integralmente no turno que oferte Educação em Tempo Integral, e complementar, se necessário, a carga horária restante <b>em outra unidade escolar</b> que dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional.                  |

**3.1.2** Na hipótese de **não conformidade OU não comprovação** dos requisitos exigidos no **Anexo II E item 3** e seus subitens para os cargos, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção, não sendo possível a recontagem de pontos.

**3.2** Para fins de comprovação do pré-requisito, conforme descrito nos **inciso II e IV do quadro 1**, será considerado como comprovante de habilitação acadêmica e/ou formação os documentos descritos a seguir:

**a) MaPB:**

**I.** Cópia do Diploma da licenciatura na disciplina pleiteada;

**b) MaPP – Pedagogo:**

**I.** Cópia do Diploma, conforme habilitação para a atuação pleiteada;

**OU**

**II.** Cópia do Diploma e cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, na área pleiteada.

### 4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**4.1** O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas:

**4.1.1** 1ª Etapa: Inscrição - Classificatório e Eliminatório

**4.1.2** 2ª Etapa: Chamada e Comprovação de pré-requisitos - Eliminatório

**4.2** Na **1ª ETAPA: INSCRIÇÃO**, a eliminação se dará pelo não cumprimento das exigências dos **incisos I, II e III**, no **quadro 1** do subitem **3.1**.

**4.2.1** Nesta 1ª etapa será contabilizada experiência profissional, títulos/qualificação profissional, curso de qualificação e assiduidade, **registrados** no SIARHES, conforme item 6 e seus subitens.

**4.3 A 2ª ETAPA: CHAMADA E COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS** consiste no comparecimento dos candidatos classificados para apresentação da documentação comprobatória dos pré-requisitos, conforme **incisos IV, V, VI e VII do quadro 1 E** item **3.2**, seguindo as orientações do item **8** e seus subitens;

## **5 DA 1ª ETAPA: INSCRIÇÃO**

**5.1** As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site **[www.servidor.es.gov.br](http://www.servidor.es.gov.br)** no período de **10h** do dia **10/11/2021** até as **17h** do dia **17/11/2021**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

**5.1.1** Para as inscrições, o candidato deverá acessar o site supracitado no subitem **5.1**, clicar no link descrito "processo seletivo" e iniciar sua inscrição.

**5.2** A inscrição somente será efetivada após a confirmação com a mensagem: "**Inscrição Realizada**", sendo que a Secretaria de Estado da Educação - SEDU não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos.

**5.3** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, sendo que não serão admitidas alterações posteriores ou exclusão.

**5.4** Para fins de inscrição serão considerados os itens declarados pelo candidato **no ato da inscrição** conforme período e condições previstos no item **5** deste Edital e seus subitens. E sua comprovação se dará conforme determina o subitem **4.3** e o item **8** e seus respectivos subitens.

**5.5** Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item **5.1**.

**5.6** Não será aceita inscrição parcial, incompleta ou extemporânea.

**5.7** Cada candidato poderá fazer **somente 01 (uma) inscrição podendo optar por até 2 (duas) unidades diferentes** das escolas estaduais de ensino fundamental e médio com oferta de Educação em Tempo Integral, relacionadas no **Anexo I**.

**5.8** A confirmação da inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

## **6 DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE**

### **6.1 DA CLASSIFICAÇÃO:**

**6.1.1** A classificação dos candidatos será de acordo com o cargo, disciplina e unidade das escolas estaduais de ensino fundamental e médio com oferta de Educação em Tempo Integral indicada pelo candidato no ato da inscrição.

**6.1.2** Serão considerados os seguintes critérios para classificação:

**I.** Tempo de exercício profissional na unidade escolar com oferta de Educação em Tempo Integral **de sua inscrição no período de 30/07/2016 a 30/07/2021;**

**II.** Tempo de exercício profissional em unidade escolar com oferta de Educação em Tempo Integral no período de **30/07/2016 a 30/07/2021;**

**III.** Qualificação profissional conforme nível de enquadramento e o curso de formação **registrado** no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES;

**IV.** Curso de Formação Inicial do Modelo Pedagógico da Educação em Tempo Integral com carga horária de 40 horas, **registrado no SIARHES.**

**V.** Assiduidade, conforme subitem 6.1.6.

**6.1.3** O valor atribuído para cada critério de classificação consta no **Anexo III** deste Edital.

**6.1.4** Para a pontuação referente à **experiência profissional**, na forma prevista no **Anexo III**, será considerado o tempo de serviço extraído **automaticamente** dos dados registrados no Sistema de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES, no momento da inscrição.

**6.1.4.1** O servidor que estiver em exercício em 2 (duas) ou mais unidades no mesmo vínculo será considerado, para efeito de pontuação, aquele constante no sistema SIARHES, ou seja, na sua localização oficial.

**6.1.4.2** Não será considerada para este edital a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

**6.1.5** Para a pontuação referente à **qualificação profissional** será considerado o nível de enquadramento do profissional, bem como o curso de formação, conforme **Anexo III, registrado** no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES, sendo que a **contagem dos pontos será automaticamente realizada no ato da inscrição.**

**6.1.5.1** Os candidatos DEVERÃO verificar o curso de formação **registrado** no SIARHES acessando o site Portal do servidor, através do link **<https://eservidor.es.gov.br/paginas/capacitacao.aspx>**, se possuir.

**6.1.6** Para a pontuação referente à avaliação de **assiduidade**, na forma prevista no **Anexo III** serão avaliados os registros formais no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito

Santo – SIARHES, **no vínculo indicado na sua inscrição**, abrangendo **TODO o período compreendido entre 01/07/2017 a 23/12/2019**, sendo levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive justificadas e/ou abonadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, serviços obrigatórios por lei - SOL (serviço eleitoral), participação em júri popular, licença gestante, licença paternidade, licença adoção, afastamento para curso de especialização – CES, afastamento para curso de treinamento, ausência falecimento familiar e Força Maior (FAFI 130).

**6.1.6.1** A Avaliação Funcional/Assiduidade terá valor máximo de **01 (um) ponto** sendo este atribuído em acordo com o descrito no **Anexo III** deste Edital e a pontuação somente será atribuída aos Professores e Pedagogos **que atuaram durante TODO o período compreendido entre 01/07/2017 a 23/12/2019**.

**6.1.7** A classificação dos candidatos estará disponível no endereço eletrônico: [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br)

**6.1.8** A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades da SEDU ao longo da validade do processo seletivo.

## **6.2 DO DESEMPATE:**

**6.2.1** Nos casos de empate na 1ª Etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**I.** maior pontuação por tempo de exercício profissional na unidade escolar com oferta de Educação em Tempo Integral de sua inscrição no período de **30/07/2016 a 30/07/2021**;

**II.** maior pontuação por tempo de exercício profissional em unidade escolar com oferta de Educação em Tempo Integral no período de **30/07/2016 a 30/07/2021**;

**III.** maior pontuação referente à qualificação profissional – Especialização;

**IV.** maior pontuação referente à qualificação profissional – Curso de formação;

**V.** maior pontuação por assiduidade;

**VI.** maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## **7 DA PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ASSIDUIDADE)**

**7.1** Para fins de pontuação neste processo seletivo, serão considerados os dados e/ou informações retirados automaticamente do Sistema de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES, **no momento da inscrição**.

**7.2** A atribuição de pontos para a experiência profissional, qualificação profissional e assiduidade obedecerá aos critérios definidos no **Anexo III** deste Edital.

**7.3** A pontuação global será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato, conforme **Anexo III**.

**7.4** Cada título/qualificação profissional será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo/função.

**7.4.1 - NÃO SERÃO CONSIDERADOS VÁLIDOS OS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS, RASURADOS E/OU QUE IMPOSSIBILITEM A COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS.**

**7.5** No momento da inscrição, o candidato deverá verificar se os dados foram extraídos corretamente e somente confirmar a inscrição se concordar com a extração informada.

**7.5.1** Caso identifique divergência, deverá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo através do e-mail [procseletivo.interno@sedu.es.gov.br](mailto:procseletivo.interno@sedu.es.gov.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término das inscrições.

**7.5.1.1** Nos casos previstos no subitem **7.5.1**, ao enviar o e-mail, indicar no assunto do e-mail: Edital 28/2021- PROFESSOR E PEDAGOGO, a(s) Unidade(s) Escolar(es) Pleiteada(s) E Nome Completo.

**7.5.1.2** Para o envio dos casos previstos no subitem **7.5.1**, **o tamanho do e-mail não poderá exceder 20 (megabytes)**, considerando os seus anexos e o corpo da mensagem.

**7.6** A Subgerência de Pessoal Transitório (SUPET), bem como a Comissão de Processo Seletivo designada pela portaria nº 587-S de 31 de Maio de 2021, não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados por dados e/ou informações não atualizadas no sistema SIARHES.

## **8 2ª ETAPA: CHAMADA E COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITO**

**8.1** A execução desta etapa será de responsabilidade da Superintendência Regional de Educação - SRE, observada a jurisdição da unidade escolar com oferta de Educação em Tempo Integral para a qual o candidato se inscreveu.

**8.2** A chamada dos classificados será efetuada com estrita observância à ordem de classificação divulgada e deverá ser documentada em Ata onde serão registradas minuciosamente todas as ocorrências.

**8.3** Para fins das chamadas, as Superintendências Regionais de Educação – SRE **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL**, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que as SRE possam, comprovar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim a transparência do processo.

**8.3.1** No contato por e-mail referente à 2ª Etapa – Chamada e Comprovação de Pré-Requisitos, será informada a forma estipulada pela Superintendência Regional de Educação para a comprovação dos títulos, que poderá ser presencialmente ou por e-mail, no prazo mínimo estipulado de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3.1.1** O tamanho do e-mail não poderá exceder 20 (megabytes), considerando os seus anexos e o corpo da mensagem.

**8.3.2** Não havendo comparecimento do candidato na data e horário agendados, o candidato será considerado desistente e **RECLASSIFICADO** para o final da lista.

**8.3.2.1** Ao candidato será permitido somente 1 (uma) **RECLASSIFICAÇÃO**.

**8.3.3** A SEDU não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail e telefone(s) de contato, problemas com o provedor do e-mail do candidato ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.

**8.4** Para fins de verificação de documentos, serão considerados os itens declarados pelo candidato, no ato da inscrição, conforme período, condições e comprovações previstas e determinadas neste Edital.

**8.5** Poderá ser solicitado, e caberá, ao candidato – se e quando convocado – apresentar todos os documentos exigidos, em formato original, para conferência e/ou autenticação das cópias apresentadas.

**8.6** Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados para avaliação de títulos não estão em acordo com as exigências legais, o candidato será orientado a providenciar a regularização dos seus documentos, podendo sofrer desligamento, caso não atenda ao solicitado no prazo estipulado pela Comissão de Processo Seletivo.

**8.7** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

**8.7.1** O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no processo seletivo e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

**8.8** A convocação do candidato para chamada e comprovação de pré-requisito não assegura a sua localização, conforme itens **9.2 e 9.3**.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Para acompanhamento do candidato, as divulgações, a respeito deste processo seletivo, serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br)

**9.1.1** Os resultados oficiais, bem como demais comunicações, referentes a este Processo Seletivo, serão comunicados por meio do site [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br) e/ou publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO-ES, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**9.2** Os candidatos classificados, por meio deste Edital, comporão cadastro de reserva e, se e quando convocados, integrarão as equipes das escolas com oferta de Educação em Tempo Integral, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração da SEDU.

**9.3** A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender as necessidades da SEDU ao longo da validade do processo seletivo.

**9.4** A localização dos profissionais selecionados, por meio deste processo de seleção, nas escolas estaduais de ensino fundamental e médio com oferta de Educação em Tempo Integral será em caráter provisório, até o último dia de férias do ano letivo seguinte, podendo ser prorrogado a critério da administração, por meio de ato oficial do Secretário de Estado da Educação.

**9.5** Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste edital, e poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**9.6** Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência ou de implantação de novas unidades escolares com oferta de Educação em Tempo Integral, poderão ser preenchidas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva por meio deste instrumento, com estrita observância à ordem de classificação.

**9.6.1** Quando esgotada a lista de cadastro de reserva de candidatos classificados para determinada unidade escolar, a Secretaria de Estado da Educação poderá convocar candidatos que estejam em cadastro de reserva de outras unidades escolares.

**9.7** Os profissionais convocados para atendimento ao início do ano letivo serão submetidos à formação específica, **de participação obrigatória**, para socialização e apropriação do modelo pedagógico e de gestão de Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio com oferta de Educação em Tempo Integral. Os profissionais que já participaram do curso de formação oferecido e que foram certificados ficam dispensados da participação.

**9.7.1** Os profissionais deverão participar também de formações continuadas, quando convocados.

**9.8** A permanência do profissional nas unidades das escolas estaduais com oferta de Educação em Tempo Integral está condicionada à aprovação na Avaliação de Desempenho.

**9.8.1** A Avaliação de Desempenho é de responsabilidade da Direção da Unidade Escolar sob supervisão da Superintendência Regional de Educação e orientada pela Assessoria Especial de Educação em Tempo Integral.

**9.8.2** A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio, e por meio de avaliação contínua, será atestada pela direção da unidade escolar, resultando na dispensa do profissional da localização na Escola de Tempo Integral e o seu retorno ao local de trabalho de origem ou nova localização a critério da administração, respeitada a legislação vigente;

**9.8.3** Serão considerados como critérios imprescindíveis para a avaliação de desempenho do profissional: comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes ao cargo pleiteado.

**9.9** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.

**9.10** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.11** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Vitória/ES, 08 de novembro de 2021.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**\* RESUMO DO EDITAL DE ABERTURA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

## ANEXO I

| <b>UNIDADES ESCOLARES COM OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL</b>      |                         |   |                            |
|---|-------------------------|---|----------------------------|
| <b>SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO</b>                          | <b>MUNICÍPIOS</b>       | <b>ESCOLA</b>                               | <b>QUANTIDADE DE VAGAS</b> |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE AFONSO CLÁUDIO</b>          | AFONSO CLÁUDIO          | CEEFMTI AFONSO CLÁUDIO                      | Cadastro de Reserva        |
|   | BREJETUBA               | EEEFM ALVARO CASTELO                        | Cadastro de Reserva        |
|   | BREJETUBA               | EEEFM SAO JORGE                             | Cadastro de Reserva        |
|   | CONCEIÇÃO DO CASTELO    | CEEFMTI ELISA PAIVA                         | Cadastro de Reserva        |
|   | DOMINGOS MARTINS        | EEEFM TEOFILO PAULINO                       | Cadastro de Reserva        |
|   | LARANJA DA TERRA        | EEEFM LUIZ JOUFFROY                         | Cadastro de Reserva        |
|   | SANTA MARIA DE JETIBÁ   | EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER              | Cadastro de Reserva        |
|   | VENDA NOVA DO IMIGRANTE | EEEF DOMINGOS PERIM                         | Cadastro de Reserva        |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO</b>  | ÁGUIA BRANCA            | EEEFM PROFESSORA ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI | Cadastro de Reserva        |
|   |                         | CEIER DE AGUIA BRANCA                       | Cadastro de Reserva        |
|   | BARRA DE SÃO FRANCISCO  | CEEFMTI JOAO XXIII                          | Cadastro de Reserva        |
|   | BARRA DE SÃO FRANCISCO  | EEEFM SEBASTIÃO COIMBRA ELIZEU              | Cadastro de Reserva        |
|   | ECOPORANGA              | CEEFMTI DANIEL COMBONI                      | Cadastro de Reserva        |
|   | MANTENÓPOLIS            | EEEFM JOB PIMENTEL                          | Cadastro de Reserva        |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b> | ATILIO VIVACQUA         | EEEFM FERNANDO DE ABREU                     | Cadastro de Reserva        |
|   | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | CEEFMTI FRANCISCO COELHO AVILA JUNIOR       | Cadastro de Reserva        |
|   |                         | CEEFMTI LICEU MUNIZ FREIRE                  | Cadastro de Reserva        |
|   |                         | EEEFM AGOSTINHO SIMONATO                    | Cadastro de Reserva        |
|   |                         | EEEFM PROF CLAUDIONOR RIBEIRO               | Cadastro de reserva        |
|   |                         | EEEFM PROF PETRONILHA VIDIGAL               | Cadastro de reserva        |
|   |                         | EEEFM PRESIDENTE GETULIO VARGAS             | Cadastro de reserva        |
|   | CASTELO                 | EEEFM JOAO BLEY                             | Cadastro de reserva        |
|   | ICONHA                  | EEEFM CEL ANTONIO DUARTE                    | Cadastro de reserva        |
|   | ITAPEMIRIM              | CEEFMTI WASHINGTON PINHEIRO MEIRELLES       | Cadastro de reserva        |
|   | JERÔNIMO MONTEIRO       | EEEFM JERONIMO MONTEIRO                     | Cadastro de reserva        |
|   | MARATAÍZES              | EEEM PROF JOSE VEIGA DA SILVA               | Cadastro de reserva        |
|   | MIMOSO DO SUL           | CEEFMTI ANTONIO ACHA                        | Cadastro de reserva        |
|   | MUQUI                   | CEEFMTI SENADOR DIRCEU CARDOSO              | Cadastro de reserva        |
|   | PRESIDENTE KENNEDY      | EEEFM PRESIDENTE KENNEDY                    | Cadastro de reserva        |
| RIO NOVO DO SUL   | EEEFM WALDEMIRO HEMERLY | Cadastro de reserva                         |                            |

|  |   |   |                                   |                     |
|--|---|---|-----------------------------------|---------------------|
|  | VARGEM ALTA   | EEEFM PRESIDENTE LUEBKE                         | Cadastro de reserva               |                     |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CARAPINA</b> | FUNDÃO  | CEEFMTI NAIR MIRANDA                            | Cadastro de reserva               |                     |
|  | SERRA   | CEEFMTI JOAQUIM BEATO                           | Cadastro de reserva               |                     |
|  |   | CEEFMTI DR GETUNILDO PIMENTEL                   | Cadastro de reserva               |                     |
|  |   | EEEF JONES JOSE DO NASCIMENTO                   | Cadastro de reserva               |                     |
|  |   | EEEFM CLOVIS BORGES MIGUEL                      | Cadastro de reserva               |                     |
|  |   | EEEFM PROF HILDA MIRANDA NASCIMENTO             | Cadastro de reserva               |                     |
|  |   | EEEFM D JOAO BATISTA DA MOTTA E ALBUQUERQUE     | Cadastro de reserva               |                     |
|  |   | EEEFM ROMULO CASTELLO                           | Cadastro de reserva               |                     |
|  |   | EEEFM ANTONIO ENGRACIO DA SILVA                 | Cadastro de reserva               |                     |
|  |   | EEEFM ARISTOBULO BARBOSA LEAO                   | Cadastro de reserva               |                     |
|  |   | EEEFM FRANCISCA PEIXOTO MIGUEL                  | Cadastro de reserva               |                     |
|  | VITÓRIA   | CEEFMTI SÃO PEDRO DR AGESANDRO DA COSTA PEREIRA | Cadastro de reserva               |                     |
|  |   | EEEFM AFLORDIZIO CARVALHO DA SILVA              | Cadastro de reserva               |                     |
|  |   | CEEMTI PROF FERNANDO DUARTE RABELO              | Cadastro de reserva               |                     |
|  |   | EEEFM PROF RENATO JOSE DA COSTA PACHECO         | Cadastro de reserva               |                     |
|  |   | EEEFM MAJOR ALFREDO PEDRO RABAYOLLI             | Cadastro de reserva               |                     |
|  | SANTA TERESA  | EEEFM JOSÉ PINTO COELHO                         | Cadastro de reserva               |                     |
|  | <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA</b> | CARIACICA                                       | CEEFMTI PRESIDENTE CASTELO BRANCO | Cadastro de reserva |
|  |   |   | CEEFMTI PROFESSORA MARIA PENEDO   | Cadastro de reserva |
|  |   |   | CEEFMTI ITAGIBA ESCOBAR           | Cadastro de reserva |
| EEEFM NÉA SALLES NUNES PEREIRA                           |   |   | Cadastro de reserva               |                     |
| EEEFM ANA LOPES BALESTRERO                               |   |   | Cadastro de reserva               |                     |
| EEEFM MARIA DE LOURDES POYARES LABUTO                    |   |   | Cadastro de reserva               |                     |
| CEEFMTI PROFESSOR JOSE LEAO NUNES                        |   |   | Cadastro de reserva               |                     |
| EEEFM SATURNINO RANGEL MAURO                             |   |   | Cadastro de reserva               |                     |
| EEEFM THEODOMIRO RIBEIRO COELHO                          |   |   | Cadastro de reserva               |                     |
| EEEFM ARY PARREIRAS                                      |   |   | Cadastro de reserva               |                     |
| EEEFM ALZIRA RAMOS                                       |   |   | Cadastro de reserva               |                     |
| EEEFM HUNNEY EVEREST PIOVESAN                            |   |   | Cadastro de reserva               |                     |
| EEEFM JOSE RODRIGUES COUTINHO                            |   |   | Cadastro de reserva               |                     |
| EEEFM PROF JOAQUIM BARBOSA QUITIBA                       |   |   | Cadastro de reserva               |                     |
| MARECHAL FLORIANO  |   | EEEFM EMILIO OSCAR HULLE                        | Cadastro de reserva               |                     |



|  |                        |  |                     |
|--|------------------------|--|---------------------|
|  | SANTA LEOPOLDINA       | EEEFM ALICE HOLZMEISTER                | Cadastro de reserva |
|  | VIANA                  | CEEFMTI EWERTON MONTENEGRO GUIMARÃES   | Cadastro de reserva |
|  |                        | EEEFM NELSON VIEIRA PIMENTEL           | Cadastro de reserva |
|  |                        |  |                     |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLATINA</b> | ALTO RIO NOVO          | EEEFM PASTOR ANTONIO NUNES DE CARVALHO | Cadastro de reserva |
|  | BAIXO GUANDU           | CEEMTI BAIXO GUANDU                    | Cadastro de reserva |
|  |                        | EEEFM DR JONES DOS SANTOS NEVES        | Cadastro de reserva |
|  | COLATINA               | CEEFMTI CONDE DE LINHARES              | Cadastro de reserva |
|  |                        | EEEFM HONÓRIO FRAGA                    | Cadastro de reserva |
|  |                        | EEEFM LIONS CLUB DE COLATINA           | Cadastro de reserva |
|  |                        | EEEFM PROFª CAROLINA PICHLER           | Cadastro de reserva |
|  |                        | EEEFM RUBENS RANGEL                    | Cadastro de reserva |
|  | GOVERNADOR LINDENBERG  | EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO           | Cadastro de reserva |
|  | ITAGUAÇU               | EEEFM EURICO SALLES                    | Cadastro de reserva |
|  | ITARANA                | EEEFM PROFª ALEYDE COSME               | Cadastro de reserva |
|  | MARILÂNDIA             | EEEFM PADRE ANTONIO VOLKERS            | Cadastro de reserva |
|  | PANCAS                 | EEEFM ARARIBOIA                        | Cadastro de reserva |
| SÃO DOMINGOS DO NORTE                                    | EEEFM SÃO DOMINGOS     | Cadastro de reserva                    |                     |
|  |                        |  |                     |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÇUÍ</b>   | ALEGRE                 | CEEFMTI ARISTEU AGUIAR                 | Cadastro de reserva |
|  | ALEGRE                 | EEEFM SIRENA REZENDE FONSECA           | Cadastro de reserva |
|  | APIACÁ                 | EEEFM CANDIDA POVOA                    | Cadastro de reserva |
|  | BOM JESUS DO NORTE     | EEEFM HORACIO PLINIO                   | Cadastro de reserva |
|  | DIVINO DE SÃO LOURENÇO | EEEFM JUVENAL NOLASCO                  | Cadastro de reserva |
|  | DORES DO RIO PRETO     | EEEFM PEDRO DE ALCANTARA GALVEAS       | Cadastro de reserva |
|  | GUAÇUÍ                 | CEEFMTI MONSENHOR MIGUEL DE SANCTIS    | Cadastro de reserva |
|  | IBATIBA                | EEEFM PROF MARIA TRINDADE OLIVEIRA     | Cadastro de reserva |
|  | IBITIRAMA              | EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR             | Cadastro de reserva |
|  | IRUPI                  | EEEFM BERNARDO HORTA                   | Cadastro de reserva |
|  | IÚNA                   | CEEFMTI HENRIQUE COUTINHO              | Cadastro de reserva |
|  | MUNIZ FREIRE           | CEEFMTI BRAULIO FRANCO                 | Cadastro de reserva |
|  | SAO JOSÉ DO CALÇADO    | EEEFM MERCES GARCIA VIEIRA             | Cadastro de reserva |
|  |                        |  |                     |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LINHARES</b> | ARACRUZ                | EEEFM ERMENTINA LEAL                   | Cadastro de reserva |
|  |                        | EEEFM DYLIO PENEDO                     | Cadastro de reserva |
|  |                        | CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ     | Cadastro de reserva |
|  | JOÃO NEIVA             | EEEFM JOAO NEIVA                       | Cadastro de reserva |
|  | IBIRAÇU                | EEEFM NARCEU DE PAIVA FILHO            | Cadastro de reserva |

|  |                      |  |                     |
|--|----------------------|--|---------------------|
|  | LINHARES             | CEEFMTI BARTOUVINO COSTA                     | Cadastro de reserva |
|  |                      | EEEFM PROFESSORA ANTONIETA BANHOS FERNANDES  | Cadastro de reserva |
|  | RIO BANANAL          | EEEFM BANANAL                                | Cadastro de reserva |
|  | SOORETAMA            | EEEFM CANDIDO PORTINARI                      | Cadastro de reserva |
|  |                      |  |                     |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VENÉCIA</b> | BOA ESPERANÇA        | CEIER DE BOA ESPERANCA                       | Cadastro de reserva |
|  | MONTANHA             | CEEFMTI PROFESSOR ELPIDIO CAMPOS DE OLIVEIRA | Cadastro de reserva |
|  | MUCURICI             | EEEFM DE MUCURICI                            | Cadastro de reserva |
|  | NOVA VENÉCIA         | EEEM DOM DANIEL COMBONI                      | Cadastro de reserva |
|  | PINHEIROS            | EEEM NOSSA SENHORA DE LOURDES                | Cadastro de reserva |
|  | PONTO BELO           | EEEFM PROF MARIA MAGDALENA DA SILVA          | Cadastro de reserva |
|  | SÃO GABRIEL DA PALHA | CEEFMTI GOVERNADOR GERSON CAMATA             | Cadastro de reserva |
|  | VILA PAVÃO           | CEIER DE VILA PAVÃO                          | Cadastro de reserva |
|  | VILA VALÉRIO         | EEEFM ATILIO VIVACQUA                        | Cadastro de reserva |
|  |                      |  |                     |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS</b>   | CONCEIÇÃO DA BARRA   | EEEFM AUGUSTO DE OLIVEIRA                    | Cadastro de reserva |
|  | JAGUARÉ              | EEEM PEDRO PAULO GROBERIO                    | Cadastro de reserva |
|  | PEDRO CANÁRIO        | CEEFMTI MANOEL DUARTE DA CUNHA               | Cadastro de reserva |
|  | SÃO MATEUS           | CEEFMTI MARITA MOTTA SANTOS                  | Cadastro de reserva |
|  |                      | EEEFM AMERICO SILVARES                       | Cadastro de reserva |
|  |                      | EEEFM PIO XII                                | Cadastro de reserva |
|  |                      |  |                     |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILA VELHA</b>   | ANCHIETA             | CEEMTI <del>ANCHIETA</del> PAULO FREIRE      | Cadastro de reserva |
|  | GUARAPARI            | EEEM DR SILVA MELLO                          | Cadastro de reserva |
|  |                      | EEEFM LYRA RIBEIRO SANTOS                    | Cadastro de reserva |
|  |                      | EEEFM ZULEIMA FORTES FARIA                   | Cadastro de reserva |
|  | VILA VELHA           | CEEFMTI PASTOR OLIVEIRA DE ARAUJO            | Cadastro de reserva |
|  |                      | CEEFMTI ASSISOLINA ASSIS ANDRADE             | Cadastro de reserva |
|  |                      | EEEFM DR FRANCISCO FREITAS LIMA              | Cadastro de reserva |
|  |                      | CEEFMTI PROF MAURA ABAURRE                   | Cadastro de reserva |
|  |                      | CEEFTI GALDINO ANTONIO VIEIRA                | Cadastro de reserva |
|  |                      | EEEFM FLORENTINO AVIDOS                      | Cadastro de reserva |
|  |                      | EEEFM SILVIO ROCIO                           | Cadastro de reserva |
|  |                      | EEEM MÁRIO GURGEL                            | Cadastro de reserva |
|  |                      | EEEM ORMANDA GONCALVES                       | Cadastro de reserva |
|  |                      | EEEFM PROF GERALDO COSTA ALVES               | Cadastro de reserva |
|  |                      | EEEFM LUIZ MANOEL VELLOZO                    | Cadastro de reserva |
| EEEM PROFESSOR AGENOR RORIS                                  |                      | Cadastro de reserva                          |                     |

## ANEXO II

### DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES DA FUNÇÃO

| DO DOCENTE   | ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES   |  |
|--|--|--|
|  | Serão atribuições <b>do professor</b> , além das estabelecidas na Lei Complementar nº 115/98 e na Lei nº 5.580/98: |  |
| <b>I. PROFESSORES MAPB EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL</b> | 01.  | Elaborar e cumprir o Guia de Aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino;  |
|  | 02.  | Assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e da Parte Diversificada - PD, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica; |
|  | 03.  | Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes;        |
|  | 04.  | Identificar, em conjunto com o Professor Coordenador de Área - PCA, as situações de necessidades de atendimento diferenciado para o devido encaminhamento dos estudantes;  |
|  | 05.  | Diagnosticar dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas;  |
|  | 06.  | Participar das reuniões de pais / familiares / responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos jovens;   |
|  | 07.  | Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;  |
|  | 08.  | Participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar;   |
|  | 09.  | Estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes, movimentando-o enquanto eixo central da escola;  |
|  | 10.  | Promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem;  |
|  | 11.  | Realizar o Ciclo de Melhoria Contínua ( <i>Plan - Do - Check - Act</i> - PDCA) ao final de cada processo;  |
|  | 12.  | Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.   |

| DO PEDAGOGO   | ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES  |  |
|---|---|--|
|   | Serão atribuições <b>do pedagogo</b> , além das estabelecidas na Lei Complementar nº 115/98 e na Lei nº 5.580/98: |  |
| <b>II. PROFESSORES MAPP EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL</b> | 01.   | Apoiar e auxiliar a Coordenação Pedagógica na elaboração, coordenação, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Individual - PDI, do Programa de Autoavaliação Institucional - PAI e do Plano de Ação da unidade escolar;  |
|   | 02.   | Executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no plano de ação da escola relacionado às suas atribuições e garantir o Ciclo de Melhoria Contínua ( <i>Plan - Do - Check - Act</i> - PDCA) em todas as etapas do processo; |
|   | 03.   | Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do estudante seja o ponto de partida, por meio do Projeto de Vida, para o seu redirecionamento pedagógico;   |
|   | 04.   | Orientar, acompanhar e monitorar os Professores da Parte Diversificada - PD no desenvolvimento das eletivas, tutoria, estudos orientados, aprofundamento de estudos, pensamento científico, práticas experimentais e protagonismo;   |
|   | 05.   | Coordenar o processo de tutoria, orientado e apoiado pela coordenação pedagógica, bem como acompanhando e orientando as ações relativas à execução na escola;  |
|   | 06.   | Estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados em conjunto com a coordenação pedagógica;  |
|   | 07.   | Disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e recursos tecnológicos disponíveis na escola;   |
|   | 08.   | Estimular e incentivar a Pedagogia da Presença com toda a Comunidade Escolar, mantendo um ambiente favorável ao processo de ensino-aprendizagem;   |

|  |     |  |
|--|-----|--|
|  | 09. | Colaborar com o processo de acolhimento, buscando contribuir com a organização dos estudantes na semana inicial, semana de protagonismo e outras ações que potencializam esta metodologia na unidade escolar;                          |
|  | 10. | Apoiar a coordenação pedagógica na realização do conselho de classe, com a participação dos estudantes líderes de turma por meio da elaboração da pauta de avaliação, buscando identificar e intervir nas dificuldades dos estudantes; |
|  | 11. | Identificar necessidades de natureza socioemocional entre os estudantes e articular procedimentos de encaminhamentos para atendimento externo, quando necessário;  |
|  | 12. | Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.   |

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO**

| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>   | <b>VALOR ATRIBUÍDO POR MÊS TRABALHADO*</b>                  |
|---|---|
| A. Tempo de exercício <b>em unidade escolar com Oferta de Tempo Integral de sua inscrição</b> no período <b>30/07/2016 a 30/07/2021</b> .<br><br>Máximo de pontos a ser obtido: 21,6 pontos | 0,6 ponto por mês<br>(máximo de meses pontuados = 36 meses) |
| B. Tempo de exercício <b>em unidade escolar com Oferta de Tempo Integral</b> no período <b>30/07/2016 a 30/07/2021</b> .<br><br>Máximo de pontos a ser obtido: 18 pontos                    | 0,5 ponto por mês<br>(máximo de meses pontuados = 36 meses) |
| <b>* Para efeito de contagem de tempo de serviço, 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.</b>  |   |

| <b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>   | <b>VALOR ATRIBUÍDO</b> |
|--|------------------------|
| A. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Doutorado em Educação <b>OU</b> na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato <b>OU</b> em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.   | 12 pontos              |
| B. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado em Educação <b>OU</b> na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato <b>OU</b> em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.    | 08 pontos              |
| C. Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização em Educação <b>OU</b> na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato <b>OU</b> em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 03 pontos              |
| D. Curso de Formação Inicial do Modelo Pedagógico da Educação em Tempo Integral. (Carga horária de 40 horas)   | 01 ponto               |
| E. O Ensino Híbrido e as Metodologias Ativas. (Carga horária 80h)  | 01 ponto               |
| F. Curso de Formação Multiplicadores do Modelo Pedagógico da Educação em Tempo Integral. (Carga horária de 50h)  | 01 ponto               |
| <b>* Para efeito de contagem de qualificação profissional será observado o disposto no subitem 6.1.5</b>   |                        |

| <b>III- ASSIDUIDADE</b>   | <b>VALOR ATRIBUÍDO</b> |
|---|------------------------|
| A. Nenhuma falta a 05 faltas  | 1 ponto                |
| B. De 06 a 10 faltas  | 0,8 ponto              |
| C. De 11 a 15 faltas  | 0,6 ponto              |
| D. De 16 a 20 faltas  | 0,4 ponto              |
| E. Acima de 21 faltas   | 0,2 ponto              |
| F. Falta Injustificada  | 00 ponto               |
| <b>* Para efeito da avaliação da assiduidade será observado o disposto no subitem 6.1.6 E 6.1.6.1</b> |                        |

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO DESLIGAMENTO

Declaramos para os devidos fins que o (a) servidor (a): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, ocupante do cargo: \_\_\_\_\_, número  
funcional: \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) do  
Registro de identidade nº \_\_\_\_\_, não foi desligado(a) da escola:  
\_\_\_\_\_, de Educação em Tempo Integral por  
iniciativa da Administração, por insuficiência de desempenho ou incompatibilidade.

\_\_\_\_\_/ES, \_\_\_/\_\_\_/2021.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_

(Assinatura do Diretor Escolar)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, ocupante do cargo: \_\_\_\_\_, número funcional: \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins que não atuei, até a presente data, em nenhuma escola de Educação em Tempo Integral da Rede Estadual de Educação do Espírito Santo.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

\_\_\_\_\_/ES, \_\_\_/\_\_\_/2021.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_

(Assinatura do Servidor)